



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº 1815/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO
COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS,
CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI
FEDERAL N.º 13.019, DE 31 DE JULHO DE
2014.**

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 58, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com entidade de direito privado sem fins lucrativos, objetivando a execução de castrações cirúrgicas de animais caninos e felinos domésticos, em especial abandonados ou criados por pessoas de baixa renda no Município, conforme a Lei Municipal n.º 1.800/2022, que institui o programa municipal de castração de animais domésticos e dá outras providências, mediante a realização de Chamamento Público, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a transferir o valor de R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais), a ser repassado em 12 (doze) cotas mensais, iniciando-se a partir da data de assinatura do ajuste.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0901.18.542.0013.1.283.000 – Projeto Melhores Amigos.

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Recurso 001

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 28 de março de 2023.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 28 de março de 2023

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração